LEI Nº 2701, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 89.921,38 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0021.1.006 – Construção da Unidade de Saúde da Floresta São João
4.4.90.51.00.00.00.00.303 – Obras e InstalaçõesR$ 89.921,38
TOTALR$ 89.921,38

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação da FONTE 303:

Provável excesso de arrecadação da fonte 303R$ 89.921,38
TOTALR$ 89.921,38

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Fevereiro de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.